

## ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO E FORTALECIMENTO DA MÍDIA REGIONAL

Aos dezesseis de agosto de 2023, nesta cidade de Brasília-DF, no Gabinete do Deputado federal Pedro Uczai (PT/SC), no gabinete 229 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 17:00 horas, reuniram-se Deputados e Deputadas Federais, representantes do governo federal, e de entidades do setor de comunicação, o presidente da ACAERT, Fábio Bigolin, o presidente do SERT/SC, Humberto Ohf de Andrade, o vice-presidente Regional da Grande Florianópolis, Vidal Lohn Filho, a diretora da RCA, Liza Rocha e o diretor de Conteúdo, Luís Gustavo Fusinato, a fim de criar a Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional.

Dando início aos trabalhos, o Deputado Federal Pedro Uczai, articulador e organizador da Frente Parlamentar, saudou os presentes e ressaltou a importância da formação da Frente. Em seguida, foi aberta inscrições para que as lideranças e parlamentares presentes fizessem uso da palavra. Todos os pronunciamentos exaltaram a necessidade e a importância da criação da Frente Parlamentar.

A seguir, o Deputado Pedro Uczai, na condição de Presidente sessão, suspendeu os trabalhos, para discussão, leitura e aprovação do estatuto e formação da Mesa Diretora da Frente Parlamentar.

Na sequência, o Estatuto em anexo foi aprovado. Dando prosseguimento, foi aprovada a Mesa Diretora da Frente Parlamentar, formada com a seguinte composição:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Presidente	Dep Pedro Uczai (PT/SC)
Vice-Presidente	Dep Vander Loubet (PT/MS)
Secretaria Geral	Dep Guilherme Boulos (PSOL/SP)

O Dep Pedro Uczai agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Frente Parlamentar e pela eleição dos membros da Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião e eu, Luis Filipe Borba Pereira, na condição de secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata.

Brasília, 16 de agosto de 2023.

  
**Deputado Federal Pedro Uczai**

**Presidente**

  
**Luis Filipe Borba Pereira**

**Secretário dos trabalhos**

# FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO E FORTALECIMENTO DA MÍDIA REGIONAL

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 1º.** A Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2015-, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, com atuação em todo o território nacional, tem sede e foro na Capital Federal e rege-se por este Estatuto.

### Capítulo II - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com a finalidade de aprimorar a legislação federal, de modo a assegurar a todos os brasileiros o direito e o acesso à informação.
- b) Apoiar e promover ações para a democratização da comunicação e da mídia governamental.
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente de todos os brasileiros à informação.
- d) Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem do tema;
- e) Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema;
- f) Promover ações com o objetivo de ampliar as condições de acesso à informação.
- g) Fortalecer o cooperativismo, o associativismo entre veículos de comunicação que tenham características regionais;
- h) Incentivar a criação de entidades assemelhadas em casas legislativas estaduais e municipais, promovendo o intercâmbio com estes entes.

### Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional é constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como membros fundadores, os Deputados Federais que subscreverem o Termo

de Adesão;

- b) Como membros efetivos, os Deputados Federais que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;
- c) Colaboradores, representantes dos movimentos sociais, dos conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional** e os coordenadores de frentes estaduais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a mídia regional, devidamente inscritos.

**Parágrafo único.** A Coordenação Executiva poderá vetar o ingresso de membros fundadores, efetivos e colaboradores da Frente.

**Art. 4º.** São direitos dos membros da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembléias Gerais.

**Parágrafo único.** Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**.

**Art. 5º.** São deveres dos membros e colaboradores da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**, evitando as deturpações dos mesmos;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou decorrência de sua eleição.

#### **Capítulo IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º.** A **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional** será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Executiva, **integrada por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral.**

§ 1º. As convocações das Assembléias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente.

§ 2º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

## Capítulo V - DAS COMPETÊNCIAS

### Seção I - Da Assembleia Geral

**Art. 7º.** Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**;
- b) Eleger os membros da Coordenação Executiva e os Coordenadores Estaduais.
- c) Examinar e referendar os atos praticados pela Coordenação Executiva;
- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**, na forma do disposto no art. 6º, § 2º, deste Estatuto.

**Art. 8º.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 9º.** A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local, previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros presentes.

**Art. 10.** O quorum de aprovação das matérias submetidas a apreciação da Assembléia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

### Seção II - Da Coordenação Executiva

**Art. 11.** Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**;
- b) Nomear Coordenadores Estaduais e representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos a aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos serem submetidos a aprovação da Assembléia Geral, na forma do art. 11, deste Estatuto.

**Art. 12.** O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria absoluta simples dos presentes na reunião.

**Art. 13.** O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos, permitida a reeleição.

## Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** A **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**, com vista ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvindo a Assembléia Geral.

**Art. 15.** A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da 1ª Coordenação Executiva se darão na Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**.

**Art. 16.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

**Art. 17.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar em Apoio e Fortalecimento da Mídia Regional**.

Brasília, agosto de 2023.

Assina o Presidente da Frente Parlamentar, nos termos de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005.



PRESIDENTE – DEP PEDRO UCZAL (PT/SC)